



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

46. deste Tribunal invocando precedente da Rádio Liberdade
47. de de Caruaru e que fosse requisitada ao DENTEL a fita
48. ta gravada do referido programa. Em seguida, O Des.
49. Presidente comunicou que já havia sido expedido TE-
50. LEX Nº 594, desta data, à Rádio Globo, bem como à Rá-
51. rio Clube, nos seguintes termos: "Há registros de
52. que essa emissora, sobretudo na entrevista a ouvin-
53. tes, está veiculando declarações de simpatizantes po-
54. líticos promovendo seu candidato e denegrindo o ad-
55. versário. Trata-se de cometimento contrário à lei.
56. Advirto-o de que a continuação de tal procedimento
57. implicará na suspensão da emissora. Agradeço a com-
58. preensão. Enéas Barros - Juiz Coordenador da Propa-
59. ganda Eleitoral". Comunicou ainda, S. Exa. que será
60. feita a requisição da fita ao Dentel. A providência foi
61. tomada através do TELEX Nº 595/89, desta data, nos
62. seguintes termos: "Ilmo. Sr. Dr. José Luiz de Moura,
63. Diretor Regional do DENTEL. Requisito fitas de grava-
64. ção da programação das emissoras recifenses, Rádio
65. Clube de PE e Rádio Globo do Recife relativas à pro-
66. gramação levada ao ar, nesta manhã, a partir das ...
67. 6:00 horas. Há denúncias de que as referidas emissio-
68. ras estão promovendo propaganda eleitoral em desres-
69. peito à lei e às expressas instruções deste TRE. Por
70. oportuno encareço a V. Sa. uma ação pessoal imediata
71. de sua autoridade, advertindo as emissoras em ques-
72. tão e recomendando a imediata suspensão do cometimen-
73. to criminoso. Aguardo informações ilustre Diretor.
74. Ats Sds. Benildes de Souza Ribeiro-Des. Presidente".
75. Em seguida foi suspensa a sessão. Reaberta a sessão
76. às 15:30 horas, com a presença dos Excelentíssimos
77. Senhores: Des. Presidente, Benildes de Souza Ribeiro
78. e Des. Vice-Presidente, Cláudio Américo de Miranda ;
79. Juiz do Tribunal Regional Federal, Dr. Francisco Cân-
80. dido de Melo Falcão Neto; Juizes de Direito: Dr. Ita-
81. mar Pereira da Silva e Dr. Ozael Rodrigues Veloso ;
82. Juristas: Dr. José Henrique Wanderley Filho e Dr. Jo-
83. Joaquim de Almeida Neto; Procuradora Regional Eleito-
84. ral, Dra. Gilda Pereira de Carvalho e a Assistente
85. da Procuradoria Regional Eleitoral, Dra. Adriana Gon-
86. çalves Fontes, comigo, Humberto Costa Vasconcelos, Di-
87. retor Geral da Secretária. Com a palavra o Des. Pre-
88. sidente fazendo a leitura do TELEX Nº 4.948, desta da-
89. ta, subscrito pelo Ministro Vilas Boas (Relator), co-
90. municando que proferiu despacho, nos autos da REPRE-

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**

PERNAMBUCO

91. SENTENÇA Nº 10.838, indeferindo o pedido de alteração
92. formulada pela Coligação "FRENTE BRASIL POPULAR, da '
93. decisão deste TRE que, em sessão de ontem, julgou pre
94. judicada a Representação daquela Coligação, mantendo
95. a decisão do Juiz Coordenador da Propaganda Eleitoral
96. de proibir a utilização de bandeiras por parte de elei-
97. tores e/ou militantes partidários. Em seguida, S.
98. Exa. trouxe ao conhecimento da Casa da denúncia for-
99. mulada por um Fiscal do PRN de que o Governador do Es
100. tado teria autorizado a militantes a chamada "boca
101. de urna", determinando aos policiais militares que se
102. afastassem da área. O Des. Presidente informou ter co-
103. municado aquele Fiscal que qualquer denúncia feita pe-
104. rante o Tribunal, só pode ser através de Delegado cre-
105. denciado ou por Presidente do Partido. Em seguida, o
106. Advogado Dorany Sampaio, através da Tribuna, protes-
107. tou contra a denúncia formulado pelo PRN, no que foi
108. acompanhado pelo Advogado do PT, Gustavo Montenegro.
109. Protestou ainda, o Dr. Dorany Sampaio, pela forma com
110. que foi tratado dentro do recinto do Tribunal, quando foi
111. retirada, de uma forma brusca, uma fita vermelha que
112. estava presa ao seu veículo. Com a palavra o Des. Pre-
113. sidente comunicando que seria apurado o incidente. Em
114. seguida, foi suspensa a sessão. Reaberta a sessão às
115. 16:40 horas, com a presença de todos os Membros do
116. TRE, da Procuradora Regional Eleitoral, Dra. Gilda Pe-
117. reira de Carvalho, da Assistente da Procuradoria Re-
118. gional Eleitoral, Dra. Adriana Gonçalves Fontes e do
119. Diretor Geral da Secretaria, Humberto Costa Vasconce-
120. los. Com a palavra o Des. Presidente comunicou que o
121. Juiz de Petrolina, Dr. Max Medeiros informou através
122. de telefone que, em razão de estar chovendo muito,
123. três ou quatro seções localizadas em distritos dis-
124. tantes, podem ter deixado de funcionar até por falta
125. de eleitores, já que estes não teriam condições de a-
126. tingir o local de votação, comunicando ainda, que to-
127. das as medidas de ordem prática foram adotadas por a-
128. quele Juízo, incluindo até mesmo a possibilidade de
129. de exceder a hora prevista para o término dos traba-
130. lhos, com o objetivo de facilitar a votação. Continu-
131. ando, S. Exa. passou à leitura do REQUERIMENTO formu-
132. do pelo PARTIDO DA RECONSTRUÇÃO NACIONAL-PRN solici-
133. tando seja tomadas as legais providências no sentido
134. de coibir a chamada "boca de urna" que vem sendo pra-
135. ticada em frente à Escola Padre Deon, em Monsenhor Fã

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**

PERNAMBUCO

136. brício. DECISÃO: "Arquive-se, face informação do Major
137. da Polícia Militar, Antônio Alberto da Silva de ter '
138. mantido contato com a Central de Operações da PM e o
139. Tenente Coronel Targino, Chefe do Estado Maior do CCo-
140. mando de Policiamento Metropolitano ter declarado que
141. o fato da prática da "boca de urna" na referida Escola
142. ter sido resolvido". Em seguida, S. Exa. fez a leitura
143. do REQUERIMENTO formulado pelo PARTIDO DA RECONSTRUÇÃO
144. NACIONAL-PRN solicitando a requisição de Tropas Fede-
145. rais no presente pleito: DECISÃO: "Indeferido, à falta
146. de objeto". Por outro lado, o Sr. Governador do Estado
147. garantiu pleno cumprimento às determinações do TRE, se-
148. gundo testemunho do Dr. Dorany Sampaio. Continuando,
149. S. Exa., o Des. Presidente, acusou o recebimento do TE
150. LEX, desta data, subscrito pelo Diretor Regional do
151. DENTEL, Dr. José Luis de Moura, comunicando do cumpri-
152. mento do Telex nº 595/89, deste TRE, inclusive adver-
153. tindo às emissoras que estariam fazendo propaganda e-
155. leitoral. DESPACHO: "Lido em sessão". Em seguida, foi
156. suspensa a sessão. Reaberta a sessão às 17:30, o Des.
157. Presidente comunicou o término da votação, salientando
158. que tudo transcorreu sem anormalidades, convocando os
159. seus pares para a sessão de amanhã, que terá início às
160. 11:00 horas. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada
161. a sessão, do que, para constar, eu, *[assinatura]*,
162. Humberto Costa Vasconcelos, Diretor Geral da Secreta-
163. ria, mandei lavrar a presente, que vai devidamente as-
164. sinada.

